



Imunizadora Shalom Controle de Pragas e Jardinagem Ltda - ME
CNPJ: 17.679.165/0001-34
Endereço: Avenida João Marcondes Lajus, nº 75, Sala 01, Centro,
Nonoai/RS, CEP: 99600-000
Telefones: (54) 996835507 / (54) 996727870
E-mail: licitacoes@imunizadorashalom.com.br

DECLARAÇÕES

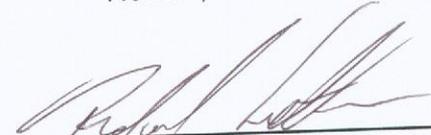
A empresa Imunizadora Shalom Controle de Pragas e Jardinagem Ltda - ME, estabelecida na Av. João Marcondes Lajus, no 75, sala 1, Centro, Nonoai/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 17.679.165/0001-34, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rafael Lottermann, portador da RG nº 6103848492 SJS/II RS e CPF nº 017.981.720-54DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

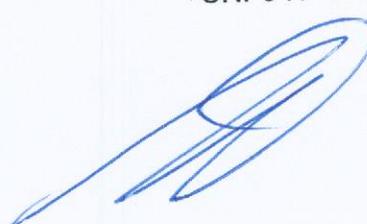
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Nonoai, 13 de abril de 2022.



RAFAEL LOTERMANN
CPF 017.981.720-54

IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM LTDA ME
CNPJ Nº 17.679.165/0001-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
RAFAEL LOTTERMANN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6103848492 SJS/II RS

CPF
017.981.720-54

DATA NASCIMENTO
26/02/1988

FILIAÇÃO
PAULO LAERCE LOTTERMANN
FRANCISCA LOTTERMANN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04382898210

VALIDADE
06/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/06/2008

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NUNOAI, RS

DATA EMISSÃO
07/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84119807111
RS210376325

1685858049

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1685858049

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM LTDA, de NIRE 4320734079-5 e protocolado sob o número 20/762.288-4 em 08/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7472277, em 17/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.081.230-00	MARCIO POGLIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.081.230-00	MARCIO POGLIA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.081.230-00	MARCIO POGLIA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.081.230-00	MARCIO POGLIA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.081.230-00	MARCIO POGLIA

Porto Alegre, quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 17/12/2020, às 18:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/762.288-4.

Página 1 de 1



6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM LTDA - ME

Que fazem entre si,

RAFAEL LOTTERMANN, brasileiro, solteiro, maior de idade nascido no dia 26/02/1988 em Nonoai (RS), vendedor, residente e domiciliado na Av. João Marcondes Lajus, nº. 75, bairro Centro, na cidade de Nonoai (RS), CEP: 99.600-000, portador da carteira de identidade n.º 6103848492, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 017.981.720-54 neste ato representado pelo seu Contador, nomeado Procurador, Sr. **MÁRCIO POGLIA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador com registro no CRC/RS sob N.º 067.746, natural de Passo Fundo (RS), portador da RG N.º 1063308546, emitida pelo SSP-RS, e CPF. N.º 928.081.230-00, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, nº.367, bairro Centro, na cidade de Nonoai(RS), CEP: 99.600-000 e

GILBERTO ANTUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior de idade nascido no dia 24/05/1990 em Nonoai (RS), vendedor, residente e domiciliado na Rua Alceu Wamosy, nº. 10, bairro Centro, na cidade de Nonoai (RS), CEP: 99.600-000, portador da carteira de identidade n.º 1097667651, expedida pela SJSII/RS, inscrito no CPF sob n.º 024.798.830-86, neste ato representado pelo seu Contador, nomeado Procurador, Sr. **MÁRCIO POGLIA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador com registro no CRC/RS sob N.º 067.746, natural de Passo Fundo (RS), portador da RG N.º 1063308546, emitida pelo SSP-RS, e CPF. N.º 928.081.230-00, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, nº.367, bairro Centro, na cidade de Nonoai(RS), CEP: 99.600-000,

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM LTDA - ME", com sede na Av. João Marcondes Lajus, nº. 75, sala 01, bairro Centro, em Nonoai (RS), CEP: 99.600-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº. 43207340795 em data de 28/02/2013 e com posteriores alterações contratuais nº 3835973 em data de 15/08/2013, nº 4278904 em data de 20/05/2016, nº 4424917 em data de 29/03/2017 e nº 4486326 em data de 03/08/2017, inscrita no CNPJ sob nº. 17.679.165/0001-34, de comum acordo e consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002, resolvem proceder à alteração contratual e consolidação de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **GILBERTO ANTUNES DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, na quantidade de 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando R\$1.000,00 (um mil reais) para o novo remanescente **RAFAEL LOTTERMANN**, já qualificado no preâmbulo.

Parágrafo Único: A cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do cessionário, dando e recebendo a

Página 1 de 7



cedente, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

SEGUNDA: Após a retirada de sócio, venda e transferência de quotas realizadas nas cláusulas Primeira, o Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Participação Anterior R\$	Venda de Quotas R\$	Aquisição de Quotas R\$	Participação Atual R\$
Gilberto Antunes da Silva	1.000,00	1.000,00	-	0,00
Rafael Lottermann	99.000,00	-	1.000,00	100.000,00
Total do Capital Social	100.000,00	1.000,00	1.000,00	100.000,00

DEMONSTRATIVO DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Sócio	%	Quantidade de quotas	Participação R\$
RAFAEL LOTTERMANN	100 %	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100 %	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

TERCEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de sua quota, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente ao cessionário, declarando haver recebido suas quotas mencionadas na cláusula segunda, em moeda corrente nacional, nada mais tendo a participar ou a reclamar.

QUINTA: O sócio remanescente RAFAEL LOTERMANN, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como único sócio da sociedade, em conformidade com a Lei da Liberdade econômica nº 13.874/19. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

SEXTA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º: Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

Página 2 de 7



direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida unicamente pelo sócio remanescente **RAFAEL LOTERMANN**.

§1º: O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberão as responsabilidades ou as representações ativas e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º: O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º: É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA: Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM LTDA - ME**.

SEGUNDA: O objeto da sociedade é: Prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas, prestação de serviços de limpeza e eliminação de micro-organismos nocivos em produtos agrícolas, desentupimento em prédios, esterilização de equipamentos médico-hospitalares, esterilização de objetos, lavagens de embalagens e recipientes, limpeza de acostamentos de estradas, limpeza de caixa de água e caixa de gordura, limpeza de caldeiras, limpeza de chaminés de fornos e dutos de ventilação,

Página 3 de 7



limpeza de incineradores, limpezas de maquinas industriais, limpeza e tratamento de piscinas, limpezas de ruas, prestação de serviços combinados para apoio a edificios, serviços de portaria, zeladoria e recepção em prédios, serviços de limpeza e manutenção em prédios, prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio em prédios e domicílios, comércio varejista de produtos saneantes, domissanitários e inseticidas e atividades paisagísticas, prestação de serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de adubos, humus, flores naturais, sementes e mudas.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Nonoai (RS), na Avenida João Marcondes Lajus, nº. 753, sala 01, bairro Centro, CEP: 99.600-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 10/02/2013.

QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEXTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **RAFAEL LOTTERMANN** participa da sociedade com 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ único: O sócio **RAFAEL LOTERMANN**, excepcionalmente, permanece como único sócio da sociedade, em conformidade com a Lei da Liberdade econômica nº 13.874/19 e exerce individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º: Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Página 4 de 7



LOTERMANN.

NONA: A administração da sociedade é exercida unicamente pelo sócio **RAFAEL**

§1º: O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º: O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§3º: É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios;

§4º: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

§5º: O administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico;

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

§1º: As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia;

§2º: As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião;

§3º: As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio;

§4º: O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Página 5 de 7



DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO DESIMPEDIMENTO:

DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Página 6 de 7



DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º: Anualmente, em 31/12, é levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nonoai (RS), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Nonoai (RS), 02 de dezembro de 2020.

RAFAEL LOTTERMANN
Por Procurador: Márcio Pogliá

GILBERTO ANTUNES DA SILVA
Por Procurador: Márcio Pogliá

Página 7 de 7





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320734079-5	17.679.165/0001-34	28/02/2013	10/02/2013

Endereço Completo:

AVENIDA JOAO MARCONDES LAJUS 75 SALA 01 - BAIRRO CENTRO CEP 99600-000 - NONOAI/RS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E ELIMINACAO DE MICRO-ORGANISMOS NOCIVOS EM PRODUTOS AGRICOLAS, DESENTUPIAMENTO EM PREDIOS, ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, ESTERILIZACAO DE OBJETOS, LAVAGENS DE EMBALAGENS E RECIPIENTES, LIMPEZA DE ACOSTAMENTOS DE ESTRADAS, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA E CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE CALDEIRAS, LIMPEZA DE CHAMINES DE FORNOS E DUTOS DE VENTILACAO, LIMPEZA DE INCINERADORES, LIMPEZAS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZAS DE RUAS, PRESTACAO DE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE PORTARIA, ZELADORIA E RECEPCAO EM PREDIOS, SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM PREDIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E ASSEIO EM PREDIOS E DOMICILIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITARIOS E INSETICIDAS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ADUBOS, HUMUS, FLORES NATURAIS, SEMENTES E MUDAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
017.981.720-54	RAFAEL LOTTERMANN	xxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/12/2020

Número: 7472277

Ato	Evento(s)
002	- ALTERACAO
2003	- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2005	- SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
IMUNIZADORA SHALOM LTDA - ME	4320734079-5	4424917	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002157659 e visualize a certidão)



22/112.122-6



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

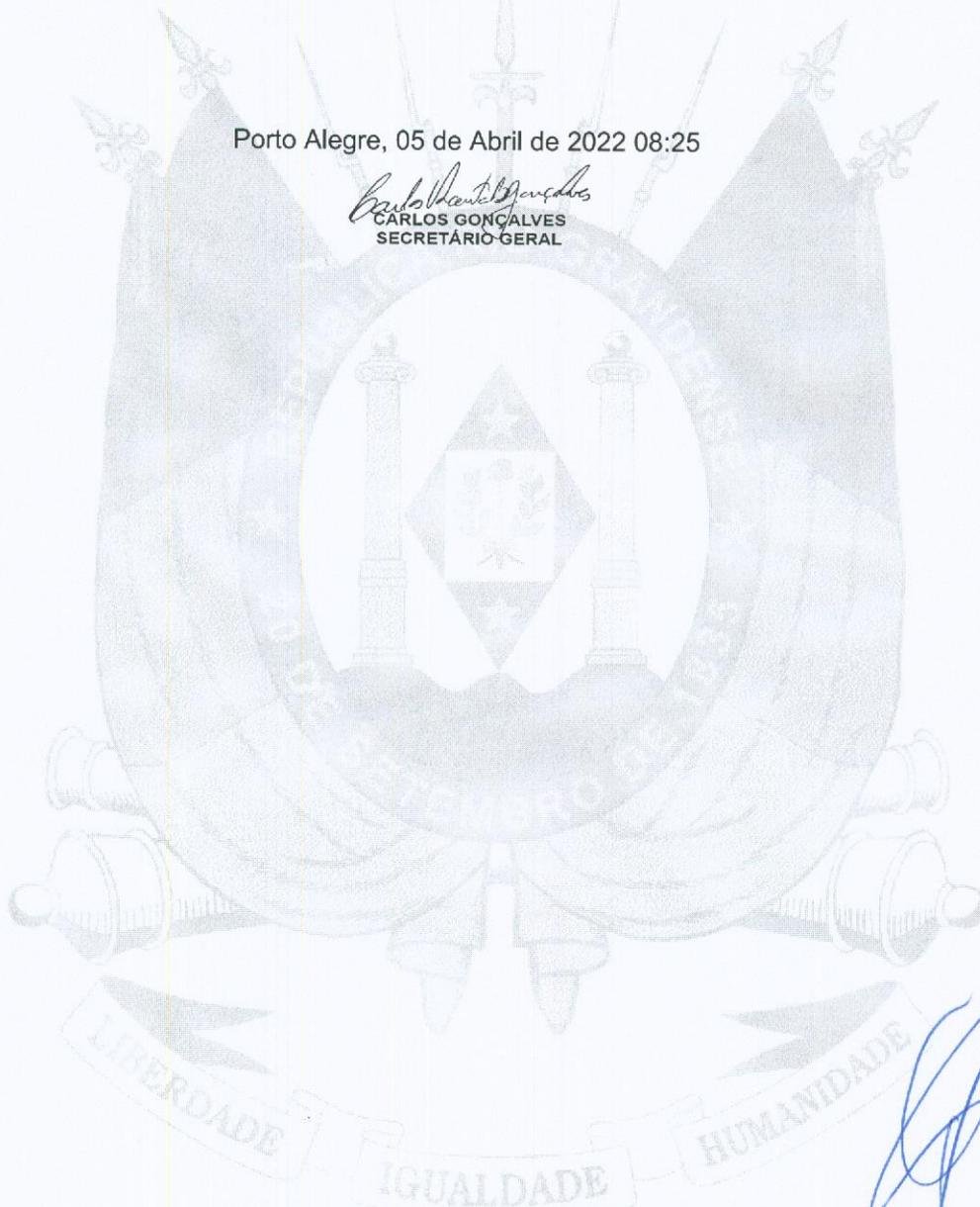
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 05 de Abril de 2022 08:25


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002157659 e visualize a certidão)



22/112.122-6

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			RS
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
	NOME MARCOS ANDRÉ REICHERT				
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1084404316 SSP/PC RS				
	CPF 994.656.470-04		DATA NASCIMENTO 25/06/1983		
	FILIAÇÃO LAURO REICHERT				
	IRACI RAUCH REICHERT				
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 019959036978		VALIDADE 19/10/2022		1ª HABILITAÇÃO 05/09/2001	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL NAO-ME-TOQUE, RS		DATA EMISSÃO 20/10/2017			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				28411718769 RS199503699	
RIO GRANDE DO SUL					
DENATRAN			CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207601921

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200018715

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VICTOR GRAEFF
Local

31 Janeiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150508 em 16/02/2022 da Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, CNPJ 06941912000144 e protocolo 220325782 - 09/02/2022. Autenticação: B85AD90E077568D95BBC3DC25BE2733742161D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/032.578-2 e o código de segurança uM2z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

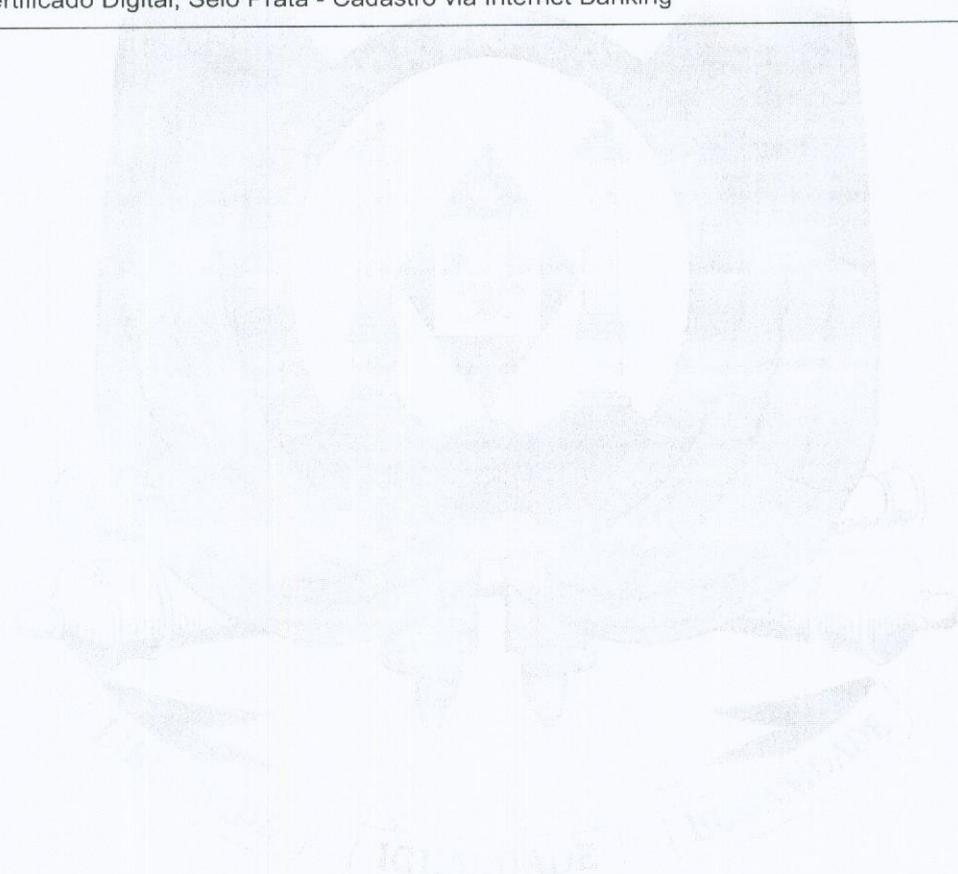
Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.578-2	RSP2200018715	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.470-04	MARCOS ANDRE REICHERT	09/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking




CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA
CNPJ 06.941.912/0001-44**

Os infra-assinados:

MAIQUEL EVANDRO REICHERT, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ibirubá/RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 380, Bairro Santa Fé, no Município de Selbach/RS CEP 99.450-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 4093875518, expedida pela SJS/RS, nascido em 28/05/1988, inscrito no CPF sob o n.º 015.465.090-03 e,

MARCOS ANDRE REICHERT, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 1084404316, expedida pela SSP/RS, nascido em 25/06/1983, inscrito no CPF sob o n.º 994.656.470-04.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Independência, nº 787, sala 01, Bairro Centro, Victor Graeff(RS), CEP 99.350-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.207.601.921 em sessão de 15/05/2014 e alteração posterior sob nº 4495331 de 21/08/2017, alteração sob nº 4879421 em 01/11/2018 e alteração sob nº7372107 em 14/10/2020, inscrita do CNPJ/MF n.º 06.941.912/0001-44 resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser de: Imunização e controles de pragas urbanas e agrícolas, pulverização e controle de pragas agrícolas, limpeza de prédios e domicílios, prestação de serviço de limpeza, desinfecção, descontaminação de superfície, serviços de esterilização, sanitização e higienização de ambientes internos e externos, contra ácaros, bactérias e fungos (mofo), vírus, controle de infecção hospitalar, comércio varejista de produtos domissanitários, plantas e flores naturais, atividades paisagísticas, distribuição de água por caminhões pipa, limpeza de caixa de água, desentupidora, esvaziamento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, banheiros químicos, caixa de esgoto, gestão de redes de esgotos, serviço de construção civil, acabamentos da construção, impermeabilização em obras, construção de estação de redes de energia elétrica, manutenção elétrica, monitoramento de sistema de segurança eletrônico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, portas, janelas, divisórias, montagens e desmontagens de andaimes, estruturas metálicas, instalação de sistema de prevenção contra incêndios, aluguel de palcos e estruturas metálicas e banheiros químicos, comércio atacadista de motores e transformadores elétricos, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissionais, as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, serviços administrativos de rotina a empresas, recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais, atividades de teleatendimento, testes e análises físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, serviços domésticos, tais como, cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, a manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, captação, tratamento e distribuição de água, serviços de taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150508 em 16/02/2022 da Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA , CNPJ 06941912000144 e protocolo 220325782 - 09/02/2022. Autenticação: B85AD90E077568D95BBC3DC25BE2733742161D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/032.578-2 e o código de segurança uM2z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 3/12

DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLAUSULA SEGUNDA: a) Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **MAIQUEL EVANDRO REICHERT**, que possui R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), transferindo a título de doação, a totalidade de suas quotas de capital social, para o novo sócio **RENAN DA SILVA REICHERT**, brasileiro, solteiro, menor, natural de Tapera/RS, estudante, residente e domiciliado na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 5121348154, expedida pela SSP/RS, nascido em 25/03/2008, inscrito no CPF sob o n.º 036.381.640-20, representado pelo pai **MARCOS ANDRE REICHERT**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 1084404316, expedida pela SSP/RS, nascido em 25/06/1983, inscrito no CPF sob o n.º 994.656.470-04 e pela mãe **JULIANA DA SILVA REICHERT**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/09/1983, residente e domiciliada na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portadora da carteira de identidade sob o n.º 4078580752 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 836.709.630-49.

b) O sócio **MARCOS ANDRÉ REICHERT**, que possui R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), transfere a título de doação, parte de suas quotas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o novo sócio **FELIPE DA SILVA REICHERT**, brasileiro, solteiro, menor, natural de Espumoso/RS, estudante, residente e domiciliado na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 7133968631, expedida pela SSP/RS, nascido em 25/11/2013, inscrito no CPF sob o n.º 043.660.940-10, representado pelos pais **MARCOS ANDRE REICHERT** e **JULIANA DA SILVA REICHERT**, ambos qualificados nesta cláusula.

c) Os cedentes declaram que nada receberão referente a transferência das quotas, dando e recebendo por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação à sociedade e individualmente aos cessionários, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas doadas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a saída do sócio e transferência de quotas realizada na cláusula primeira, o Capital Social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, permanecerá inalterado e ficará assim distribuído entre os sócios:

a) **MARCOS ANDRE REICHERT**, participará com R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) divididos em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma.

b) **RENAN DA SILVA REICHERT**, participará com R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma.

c) **FELIPE DA SILVA REICHERT**, participará com R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: A Administração da sociedade será exercida, separadamente, pelo sócio **MARCOS ANDRE REICHERT**.

§1º O administrador têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150508 em 16/02/2022 da Empresa **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA**, CNPJ 06941912000144 e protocolo 220325782 - 09/02/2022. Autenticação: B85AD90E077568D95BBC3DC25BE2733742161D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/032.578-2 e o código de segurança uM2z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/12

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

DO DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os sócios resolvem consolidar seu ato constitutivo e posteriores alterações conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da razão, objeto, sede e prazo de duração.

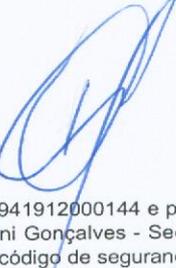
PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social de **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA.**

SEGUNDA – O objeto social da empresa é Imunização e controles de pragas urbanas e agrícolas, pulverização e controle de pragas agrícolas, limpeza de prédios e domicílios, prestação de serviço de limpeza, desinfecção, descontaminação de superfície, serviços de esterilização, sanitização e higienização de ambientes internos e externos, contra ácaros, bactérias e fungos (mofo), vírus, controle de infecção hospitalar, comércio varejista de produtos domissanitários, plantas e flores naturais, atividades paisagísticas, distribuição de água por caminhões pipa, limpeza de caixa de água, desentupidora, esvaziamento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, banheiros químicos, caixa de esgoto, gestão de redes de esgotos, serviço de construção civil, acabamentos da construção, impermeabilização em obras, construção de estação de redes de energia elétrica, manutenção elétrica, monitoramento de sistema de segurança eletrônico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, portas, janelas, divisórias, montagens e desmontagens de andaimes, estruturas metálicas, instalação de sistema de prevenção contra incêndios, aluguel de palcos e estruturas metálicas e banheiros químicos, comércio atacadista de motores e transformadores elétricos, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissionais, as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, serviços administrativos de rotina a empresas, recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais, atividades de teleatendimento, testes e análises físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, serviços domésticos, tais como, cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, a manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150508 em 16/02/2022 da Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, CNPJ 06941912000144 e protocolo 220325782 - 09/02/2022. Autenticação: B85AD90E077568D95BBC3DC25BE2733742161D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/032.578-2 e o código de segurança uM2z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTINI BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

controle, captação, tratamento e distribuição de água, serviços de taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores.

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Avenida Independência nº 787, sala 01, Bairro Centro, no município de Victor Graeff – RS CEP: 99350-000.

QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 15 de Maio de 2014.

CAPÍTULO II – Do Capital e das Quotas

QUINTA – O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

a) **MARCOS ANDRE REICHERT**, participa com R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) divididos em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma.

b) **RENAN DA SILVA REICHERT**, participa com R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma.

c) **FELIPE DA SILVA REICHERT**, participa com R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma.

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III – Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida, separadamente, pelo sócio **MARCOS ANDRE REICHERT**.

§1º O administrador têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150508 em 16/02/2022 da Empresa **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA**, CNPJ 06941912000144 e protocolo 220325782 - 09/02/2022. Autenticação: B85AD90E077568D95BBC3DC25BE2733742161D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/032.578-2 e o código de segurança uM2z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/12

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

DA RESPONSABILIDADE

DECIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV – Das Reuniões de sócios

DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

§1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia;

§2º - As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 08 (oito) dias da data da reunião;

§3º – As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio;

§4º – O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei;

§5º – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa.

DÉCIMA SEGUNDA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

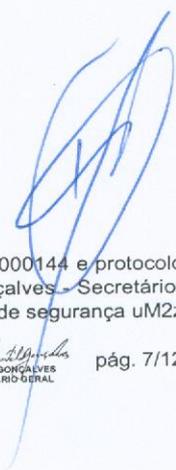
§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150508 em 16/02/2022 da Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA , CNPJ 06941912000144 e protocolo 220325782 - 09/02/2022. Autenticação: B85AD90E077568D95BBC3DC25BE2733742161D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/032.578-2 e o código de segurança uM2z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTINI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 7/12

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA– No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI – Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º) A reunião dos sócios para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

b) designar administradores, quando for o caso;

c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§3º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§4º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§5º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII – Disposições Finais

DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DÉCIMA NONA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150508 em 16/02/2022 da Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, CNPJ 06941912000144 e protocolo 220325782 - 09/02/2022. Autenticação: B85AD90E077568D95BBC3DC25BE2733742161D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/032.578-2 e o código de segurança uM2z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12

VIGESIMA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Não-Me-Toque/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 1(uma) via, para que produza efeitos legais.

Victor Graeff, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANDRE REICHERT

MAIQUEL EVANDRO REICHERT

RENAN DA SILVA REICHERT
Representado pelo pai
MARCOS ANDRE REICHERT

RENAN DA SILVA REICHERT
Representado pela mãe
JULIANA DA SILVA REICHERT

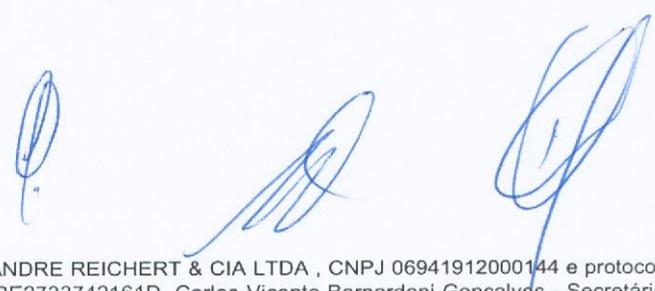
FELIPE DA SILVA REICHERT
Representado pelo pai
MARCOS ANDRE REICHERT

FELIPE DA SILVA REICHERT
Representado pela mãe
JULIANA DA SILVA REICHERT



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150508 em 16/02/2022 da Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA , CNPJ 06941912000144 e protocolo 220325782 - 09/02/2022. Autenticação: B85AD90E077568D95BBC3DC25BE2733742161D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/032.578-2 e o código de segurança uM2z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

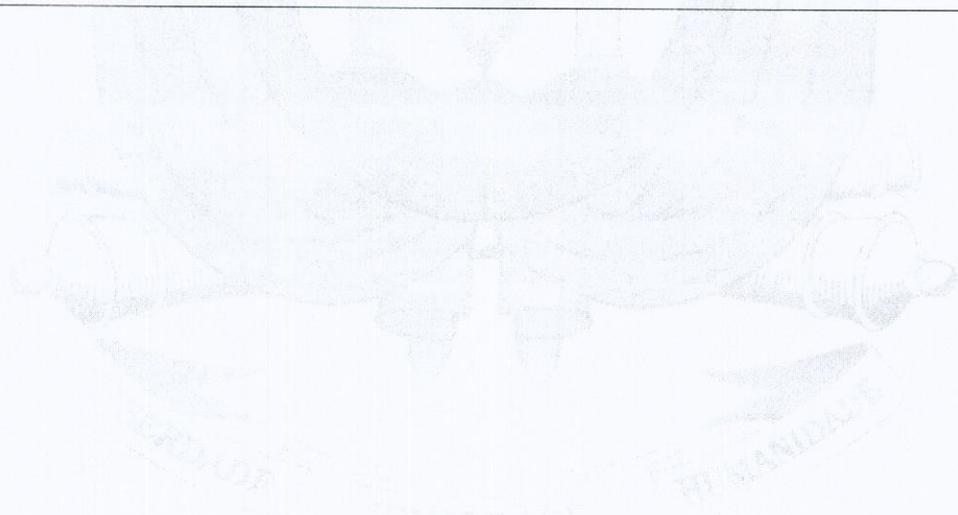
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.578-2	RSP2200018715	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.709.630-49	JULIANA DA SILVA REICHERT	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

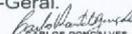
015.465.090-03	MAIQUEL EVANDRO REICHERT	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

994.656.470-04	MARCOS ANDRE REICHERT	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150508 em 16/02/2022 da Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, CNPJ 06941912000144 e protocolo 220325782 - 09/02/2022. Autenticação: B85AD90E077568D95BBC3DC25BE2733742161D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/032.578-2 e o código de segurança uM2z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, de CNPJ 06.941.912/0001-44 e protocolado sob o número 22/032.578-2 em 09/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8150508, em 16/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.470-04	MARCOS ANDRE REICHERT	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.709.630-49	JULIANA DA SILVA REICHERT	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
015.465.090-03	MAIQUEL EVANDRO REICHERT	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
994.656.470-04	MARCOS ANDRE REICHERT	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 16/02/2022, às 10:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/032.578-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022





Desinsetização residencial, comercial e industrial
Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água
Desratização, Descupinização
Desalojamento de Morcegos

MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 069419120001-44
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 787, CENTRO
VICTOR GRAEFF/RS – CEP: 99350-000
TELEFONES: (54)3338-1249 e 3338 - 1263
licitacoes@mrcontroledepragas.com.br
www.mrcontroledepragas.com.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À prefeitura Municipal de Abelardo Luz

Edital de Pregão Presencial nº 041/2022

A Empresa **MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA EPP**, CNPJ sob nº. 06.941.912.0001-44 estabelecida na avenida Independência, nº787, centro na cidade de Victor Graeff/RS, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **MARCOS ANDRÉ REICHERT**, portador do CPF Nº 994.656.470.04 e RG Nº 108.440.431.6 residente e domiciliado na Avenida Independência nº 924, centro, Victor Graeff/RS, DECLARA que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Victor Graeff/RS, 13 de Abril de 2022.

MARCOS ANDRÉ REICHERT
RG 108440431 – 6
Sócio- Administrador

MR DESINSETIZAÇÃO
06.941.912/0001-44
Marcos André Reichert
Av. Independência, 787
CEP 99350-000 Victor Graeff/RS



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320760192-1	06.941.912/0001-44	18/08/2004	26/07/2004

Endereço Completo:

AVENIDA INDEPENDENCIA 787 SALA: 01; - BAIRRO CENTRO CEP 99350-000 - VICTOR GRAEFF/RS

Objeto Social:

IMUNIZACAO E CONTROLES DE PRAGAS URBANAS E AGRICOLAS, PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS, PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA, DESINFECCAO, DESCONTAMINACAO DE SUPERFICIE, SERVICOS DE ESTERILIZACAO, SANITIZACAO E HIGIENIZACAO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONTRA ACAROS, BACTERIAS E FUNGOS (MOFO), VIRUS, CONTROLE DE INFECAO HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES PIPA, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, DESENTUPIDORA, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, CAIXA DE GORDURA, BANHEIROS QUIMICOS, CAIXA DE ESGOTO, GESTAO DE REDES DE ESGOTOS, SERVICO DE CONSTRUCAO CIVIL, ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS, CONSTRUCAO DE ESTACAO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO ELETRICA, MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, PORTAS, JANELAS, DIVISORIAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ANDAIMES, ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS, ALUGUEL DE PALCOS E ESTRUTURAS METALICAS E BANHEIROS QUIMICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAIS, AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS, SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS, RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, PRESTACAO DE SERVICOS AS EMPRESAS OU ESCRITORIOS VIRTUAIS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, TESTES E ANALISES FISICOS, QUIMICOS E OUTROS TESTES ANALITICOS DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS E DE PRODUTOS, SERVICOS DOMESTICOS, TAIS COMO, COZINHEIROS, COPEIROS, ARRUMADEIRAS, MOTORISTAS, LAVADEIRAS, PASSADEIRAS, BABAS, JARDINEIROS, GOVERNANTAS, CASEIROS, A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA, SERVICOS DE TAQUIGRAFIA, CAPTACAO DE IMAGENS DE REUNIOES E CONFERENCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISAO OU TELEVISAO ABERTA, IMPRESSAO E DE COLOCACAO DE CODIGO DE BARRAS PARA ENDERECOS POSTAIS, AVALIADORES.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	CFF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	043.660.940-10	FELIPE DA SILVA REICHERT	xxxxxxx	R\$ 7.500,00	SOCIO
	994.656.470-04	MARCOS ANDRE REICHERT	xxxxxxx	R\$ 135.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	036.381.640-20	RENAN DA SILVA REICHERT	xxxxxxx	R\$ 7.500,00	SOCIO

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001985402 e visualize a certidão)



22/095.678-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 16/02/2022

Número: 8150508

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

Nire

Número Aprovação

UF

Tipo Movimentação

MARCOS ANDRE REICHERT - ME

4310663450-5

43207601921

xx

TRANSFORMACAO

Filia(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire

CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 23 de Março de 2022 15:32


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001985402 e visualize a certidão)



22/095.678-2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 10968020221152297740-1
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 02/02/2021 10:59:06
Selo Digital Tipo Normal C: ALC58048-RM11;



CNPJ: 06370-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TUIBR
https://azevedobastos.net.br



TJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/10968020221152297740

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERNA SERVIDOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: GUSTAVO SOUZA DA ROCHA

ENC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR: 6129176 SSP SC

CPF: 086.090.869-08 DATA NASCIMENTO: 22/12/1994

FRACÇÃO: PAULO HENRIQUE DA ROCHA VERA LUCIA DE SOUSA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CATHAD: AD

Nº REGISTRO: 05935249198 VÁLIDEZ: 29/01/2025 HABILITAÇÃO: 21/11/2013

CRECÊNCIAS: SAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO JOSÉ, SC DATA DE EMISSÃO: 22/10/2020

Sandra Maria Pereira
05230568401
SC153054468

SANTA CATARINA

2163341007

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 11:08:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE N.º S/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DEDETIZADORA NAVARINI LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/01/2022 16:53:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 109680202211522997740-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fd586cf1b723b7c2aa020611fe8e107f465b4c458a10e0c04b2077f9b49561d4b77ce3f8e4c1e8a736b44b1bda416953f5ca026ee95b4667669361cd4fe8de



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.377.392/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2009
NOME EMPRESARIAL DEDETIZADORA NAVARINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA MOSQUITEK	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARGENTINA SILVA	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO *****
CEP 88.165-375	BAIRRO/DISTRITO ENCRUZILHADA	MUNICÍPIO BIGUACU
ENDEREÇO ELETRÔNICO DDTIZADORA_MOSQUITEK@HOTMAIL.COM		UF SC
TELEFONE (48) 3066-8679		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 13:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
CNPJ nº 11.377.392/0001-29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30hhRax5lkcBk3914w&chave2=Ug8cwwspn_ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08609086909-GUSTAVO SOUZA DA ROCHA|08854208965-DEYVID JUNIOR NAVARINI|62097369987-DENIS MAXIMINO NAVARINI

GUSTAVO SOUZA DA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/12/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 086.090.869-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6129176, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA TREZE DE MAIO, 4440, BL 03 APTO 336, ENCRUZILHADA, BIGUACU, SC, CEP 88165330, BRASIL.

DEYVID JUNIOR NAVARINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 088.542.089-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.678.935, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA BELO HORIZONTE, 1400, SERRARIA, SAO JOSE, SC, CEP 88115270, BRASIL.

DENIS MAXIMINO NAVARINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 620.973.699-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.834.134, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA TREZE DE MAIO, 1816, SAUDADE, BIGUACU, SC, CEP 88160000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DEDETIZADORA NAVARINI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204416790, com sede Rua Argentina Silva, 1800, Encruzilhada Biguaçu, SC, CEP 88165375, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.377.392/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRANSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTO, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL; HIDROJATEAMENTO; TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINA.; LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA; LIMPEZA DE DUTOS E REFRIGERAÇÃO DE AR; SERVIÇO DE JARDINAGEM; ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS DE USO DOMÉSTICOS PARA EVENTOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS: DESENTUPIDORA, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS, CAIXAS DE ESGOTO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONTRA ACÁRIOS, BACTÉRIAS E FUNGOS (MOFO), VÍRUS, CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, TRANSPORTE PRÓPRIO DE PRODUTOS SANEANTES E DEJETOS HUMANOS..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81100001882218

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021
Arquivamento 20217593526 Protocolo 217593526 de 10/11/2021 NIRE 42204416790
Nome da empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116970372896167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/11/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
CNPJ nº 11.377.392/0001-29

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BIGUAÇU SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL – SEDE – OBJETO – INÍCIO – PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial DEDETIZADORA NAVARINI LTDA , com sede e domicílio na Rua Argentina Silva, 1800 , Encruzilhada Biguaçu, SC, CEP 88165375.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem o seguinte objeto:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRANSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTO, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL; HIDROJATEAMENTO; TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINA.; LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA; LIMPEZA DE DUTOS E REFRIGERAÇÃO DE AR; SERVIÇO DE JARDINAGEM; ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS , TENDAS MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS DE USO DOMÉSTICOS PARA EVENTOS: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS : DESENTUPIDORA , ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICAS , CAIXA DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS , CAIXAS DE ESGOTO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO , SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS , CONTRA ACAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS (MOFO), VIRUS , CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, TRANSPORTE PRÓPRIO DE PRODUTOS SANEANTES E DEJETOS HUMANOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as atividades que exigirem responsabilidade técnica não atendidas nas qualificações dos sócios, a empresa contratará profissionais legalmente habilitados.

CLAUSULA TERCEIRA - A Matriz exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARGENTINA SILVA, 1800, ENCRUZILHADA, BIGUACU, SC, CEP 88.165-375.

CLAUSULA QUARTA – A empresa possui sua primeira filial localizada na RUA ARGENTINA SILVA, 1800, ENCRUZILHADA, BIGUACU, CEP 38165375 SC.

Req: 81100001882218

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 20217593526 Protocolo 217593526 de 10/11/2021 NIRE 42204416790

Nome da empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116970372896167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/11/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
CNPJ nº 11.377.392/0001-29

PARAGRAFO SEGUNDO –O objeto da primeira filial e IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRANSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTO, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL; HIDROJATEAMENTO; TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINA.; LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA; LIMPEZA DE DUTOS E REFRIGERAÇÃO DE AR; SERVIÇO DE JARDINAGEM;ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS , TENDAS MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS DE USO DOMESTICOS PARA EVENTOS: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHAO PIPA: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS : DESENTUPIDORA , ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICAS , CAIXA DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS , CAIXAS DE ESGOTO;TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAO PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COLETA DE RESÍDUOS NAO PERIGOSOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO , SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS , CONTRA ACAROS, BACTERIAS E FUNGOS (MOFO), VIRUS , CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

CLAUSULA QUINTA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2009 e seu prazo de duração será indeterminado

CAPÍTULO II.

DO CAPITAL – QUOTAS – QUOTISTAS – RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) dividido em 120.000(cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos:

DEYVID JUNIOR NAVARINI	10,00%	R\$	12.000,00
DENIS MAXIMINO NAVARINI	40,00%	R\$	48.000,00

Req: 81100001882218

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 20217593526 Protocolo 217593526 de 10/11/2021 NIRE 42204416790

Nome da empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116970372896167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/11/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
CNPJ nº 11.377.392/0001-29

GUSTAVO SOUZA DA ROCHA	50,00 %	R\$	60.000,00
TOTAL	100,00%	R\$	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DEZ – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO – REMUNERAÇÃO – CONTABILIDADE

CLÁUSULA ONZE – A administração da sociedade caberá ao Sócio DENIS MAXIMINO NAVARINI, ao Sócio GUSTAVO SOUZA DA ROCHA com os poderes de ASSINAREM EM CONJUNTO E OU ISOLADAMENTE as atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao

Req: 81100001882218

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 20217593526 Protocolo 217593526 de 10/11/2021 NIRE 42204416790

Nome da empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116970372896167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/11/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
CNPJ nº 11.377.392/0001-29

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.. (Art. 1013,1015,1064 cc/2002), podendo nomear procuradores ou mandatários, praticar todos os atos de natureza administrativa e demais atos necessários para o bom e fiel desempenho de suas atividades e objeto social.

Parágrafo único – O administrador da sociedade devera ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

CLÁUSULA DOZE – Pelos serviços prestados a sociedade, os administradores terao direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, nunca inferior ao valor do salário mínimo.

CLÁUSULA TREZE – Fica expressamente vedado aos sócios administradores, fazerem uso da firma para assumir responsabilidades alheias ao fim social ou assumir obrigações tais como avais, fianças, endosso, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUATORZE – A sociedade manterá seus registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

DO AUMENTO DE CAPITAL E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA QUINZE – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para sua subscrição em igualdade de condições das quotas que possuem, procedendo-se a devida modificação do contrato social.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cada quota, com o correspondente arquivamento da modificação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESSETE – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com seus sócios remanescentes, cabendo as quotas do “de cujos” a seus herdeiros legais ou sucessores e, em caso de interdição, assume a responsabilidade pelas quotas o seu representante legal. Inexistindo interesse por parte dos sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81100001882218

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 20217593526 Protocolo 217593526 de 10/11/2021 NIRE 42204416790

Nome da empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116970372896167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/11/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
CNPJ nº 11.377.392/0001-29

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DEZOITO – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DEZENOVE – Depende da deliberação conjunta dos sócios a aprovação das contas da administração, destituição de administrador e o modo de sua remuneração, a modificação do contrato social, a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, bem como o pedido de concordata.

CLÁUSULA VINTE – Fica eleito o foro desta comarca de São José – SC, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato social.

CLÁUSULA VINTE E UM – Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os defeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VINTE E TRES - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regulados pela lei civil que rege a Sociedade Limitada e, supletivamente, pelas normas que regem a Sociedade Simples.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BIGUAÇU, 9 de novembro de 2021.

GUSTAVO SOUZA DA ROCHA

DEYVID JUNIOR NAVARINI

DENIS MAXIMIANO NAVARINI

Req: 81100001882218

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 20217593526 Protocolo 217593526 de 10/11/2021 NIRE 42204416790

Nome da empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116970372896167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 Blasco Borges Baretto - Secretário-geral em exercício

11/11/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
PROTOCOLO	217593526 - 10/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204416790
CNPJ 11.377.392/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021
SOB N: 20217593526

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217593526

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08609086909 - GUSTAVO SOUZA DA ROCHA - Assinado em 10/11/2021 às 09:58:44
Cpf: 08854208965 - DEIVID JUNIOR NAVARINI - Assinado em 10/11/2021 às 09:59:42
Cpf: 62097369987 - DENIS MAXIMINO NAVARINI - Assinado em 10/11/2021 às 10:00:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 20217593526 Protocolo 217593526 de 10/11/2021 NIRE 42204416790

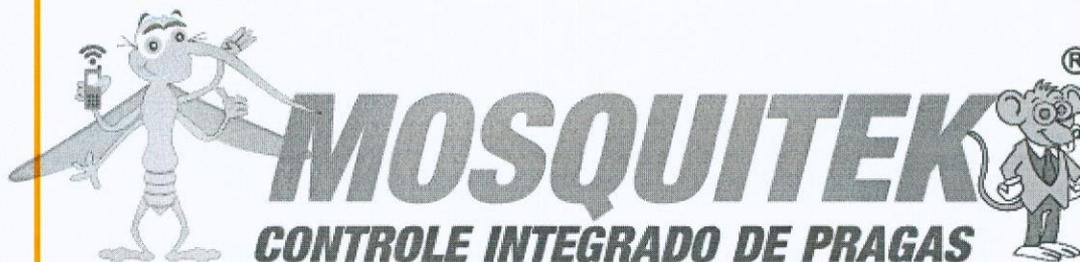
Nome da empresa DETETIZADORA NAVARINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116970372896167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/11/2021



RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA.

CNPJ: 11.377.392/0001-29.

Rua Argentina Silva, 1800 Encruzilhada – Biguaçu -SC/ CEP 88.165-375

Fones: (48) 99653-3533 / 3066-8679/ 3243-2664.

E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Ao Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE E REMOÇÃO DE MORCEGOS, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.392/0001-29, sediado no bairro Encruzilhada, no município de Biguaçu, estado de SC, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gustavo Souza da Rocha, portador da carteira de identidade de nº 6.129.176, do CPF nº 086.090.869-09, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 DECLARA expressamente sob as penas da LEI:

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V. do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;



c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinado de forma digital
por GUSTAVO SOUZA DA
ROCHA:08609086909
Dados: 2022.04.12 09:55:41
-03'00'

GUSTAVO SOUZA DA
ROCHA:08609086909

Gustavo Souza da Rocha
Representante
086.090.869-09/6.129.176

Biguaçu, 13 de Abril 2022.



Data da consulta: 12/01/2022 06:10:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.377.392/0001-29**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial:	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204416790	11.377.392/0001-29	07/12/2009	01/12/2009
Endereço:	RUA ARGENTINA SILVA, 1800, ENCRUZILHADA, BIGUAÇU, SC - CEP: 88165375		
OBJETO SOCIAL			
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRANSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIARIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTO, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL; HIDROJATEAMENTO; TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINA.; LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA; LIMPEZA DE DUTOS E REFRIGERAÇÃO DE AR; SERVIÇO DE JARDINAGEM; ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS DE USO DOMÉSTICOS PARA EVENTOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS: DESENTUPIDORA, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICAS, CAIXA DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS, CAIXAS DE ESGOTO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONTRA ACAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS (MOFO), VIRUS, CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, TRANSPORTE PRÓPRIO DE PRODUTOS SANEANTES E DEJETOS HUMANOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GUSTAVO SOUZA DA ROCHA 086.090.869-09	60.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DEYVID JUNIOR NAVARINI 088.542.089-65	12.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DENIS MAXIMINO NAVARINI 620.973.699-87	48.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
29/11/2021	20217484638	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

225792800



página: 1/2

CONTROLE: 14222917101960 CPF SOLICITANTE: 086.090.869-09 NIRE: 42204416790 EMITIDA: 07/04/2022 PROTOCOLO: 225792800



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42204416790	CNPJ 11.377.392/0001-29	Arquivamento do ato Constitutivo 07/12/2009	Início da atividade 01/12/2009
Endereço: RUA ARGENTINA SILVA, 1800, ENCRUZILHADA, BIGUAÇU, SC - CEP: 88165375			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Abril de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225792800



página: 2/2

CONTROLE: 14222917101960 CPF SOLICITANTE: 086.090.869-09 NIRE: 42204416790 EMITIDA: 07/04/2022 PROTOCOLO: 225792800